



Freguesia Tamengos, Aguiçim e Ois do Bairro

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ata N.º 14 /2025 EXTRAORDINÁRIA EXECUTIVO2021/2025

Reunião Extraordinária de 24 de outubro de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

Data da Reunião: 24 de outubro de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Óscar dos Santos Ventura

Secretário: Anabela de Campos Alegre

Tesoureiro: Francisco António Ferreira da Fonte

Início de Reunião: dezanove horas

Encerramento: vinte horas

Resumo Diário da Tesouraria:

Obs: -----



Freguesia Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, pelas dezanove horas e trinta minutos horas, reuniu o Executivo eleito para o quadriênio de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, na sua sede, sita na Rua das Palmeiras em Tamengos, o Executivo da União de Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro, composto por Óscar dos Santos Ventura na qualidade de Presidente; Anabela de Campos Alegre, Secretária, e Francisco António Ferreira da Fonte, Tesoureiro, em reunião pública extraordinária, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual para discutir e deliberar sobre assuntos de interesse para a mencionada União de Freguesias. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo; -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

ORDEM DOS TRABALHOS: -----

PONTO UNICO DA ORDEM DO DIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR – ANO 2025- OCORRÊNCIA DE ELEIÇÕES NAS AUTARQUIAS LOCAIS/FREGUESIAS NO ANO 2025.-----

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes, -----

(01 PONTO ÚNICO DA ORDEM DO DIA: -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, as contas são prestadas por, ou se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração. Haverá lugar a prestação de contas intercalar quando; O Executivo seja substituído na sua totalidade (n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC).-----

A prestação de contas intercalar visa, assim, assegurar a transparência e a responsabilização da gestão anterior, permitindo ao novo executivo conhecer a situação financeira herdada, identificar compromissos assumidos e avaliar a execução orçamental até à data da transição.-----

Independentemente de haver lugar à prestação de contas intercalar, é sempre obrigatória a elaboração da prestação de contas anual, em cumprimento do princípio da anualidade previsto no artigo 9.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Sempre que haja lugar a uma prestação intercalar de contas, o prazo para a respetiva remessa ao Tribunal de Contas é de 45 dias a contar da data de substituição dos responsáveis.-----

Em conformidade, e nos termos acima referidos, foi pelo Sr. Presidente da UFTAO apresentada a proposta e Documentos de Prestação de Contas Intercalar do ano de dois mil e vinte e cinco, e finalizado o período de apreciação e discussão da mesma proposta, o Sr. Presidente da União de Juntas de Freguesia de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro, submeteu a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado por unanimidade aprovar os documentos. Os sobreditos documentos apresentam os seguintes valores: Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental: documentos que evidenciam um total de (€216.220,44) (duzentos e dezasseis mil, duzentos e vinte euros e quarenta e quatro cêntimos) de despesa paga, e um total de (€282.921,08), (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um euros e oito cêntimos de receita cobrada.--O documento apresenta, ainda, um saldo de gerência apurado de (sessenta e seis mil, setecentos euros e sessenta e quatro cêntimos) (66,700,64€). Submeter à apreciação e votação da Assembleia da União de Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro Freguesia.-----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: -----



Freguesia Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

Finalizados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia propôs, nos termos do n.º3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos da ordem do dia. -----

Atenta a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, o executivo deliberou, aprovar por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos nos termos do n.º3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e trinta minutos. -----

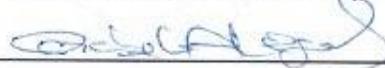
Para constar, se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. -----

Tamengos, 24 de outubro de 2025

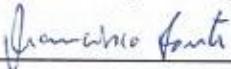
O EXECUTIVO,



(Óscar dos Santos Ventura)



(Anabela de Campos Alegre)



(Francisco António Ferreira da Fonte)